



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão Julgador	ÓRGÃO ESPECIAL
Direta de Inconstitucionalidade	2044447-20.2015.8.26.0000
Relator	ARANTES THEODORO

A propositura se volta contra a Lei estadual nº 15.659, de 9 de janeiro de 2015, que *“regulamenta o sistema de inclusão e exclusão dos nomes dos consumidores nos cadastros de proteção ao crédito”*.

A autora alega que referida lei incorreu em inconstitucionalidade por usurpação da competência da União para legislar sobre Direito Civil e Direito Comercial, bem como por inovar assuntos já regulados em lei federal, isto é, no Código de Defesa do Consumidor, tendo com isso violado o art. 1º da Constituição estadual.

À parte aprofundado exame valorativo sobre os fundamentos da propositura, mostra-se relevante e razoável o argumento relativo à ofensa a dispositivo da Constituição estadual.

Justifica-se, pois, suspender liminarmente os efeitos da citada lei, o que agora ocorre, isso de modo a evitar o risco de lesão de difícil ou improvável reversão.

Oficie-se ao senhor Governador do Estado de São Paulo e ao Presidente da Assembléia Legislativa, dando ciência da liminar e solicitando informações no prazo de trinta dias; cite-se a Procuradoria Geral do Estado de São Paulo e, posteriormente, dê-se vista à Procuradoria de Justiça. Int.

São Paulo, 13 de março de 2015.

(assinado digitalmente)

Arantes Theodoro
Relator